

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.679

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 14 horas, foi aberta a Sessão Ordinária Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência em exercício do Exmo. Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues e Amilcar Fagundes Freitas Macedo. Ausentes por férias os Exmos. Des. Mil. Presidente Fábio Duarte Fernandes, Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva e Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de

Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de quorum, foram julgados os feitos constantes na pauta:

Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 1004628-15.2013.9.21.0002

Embargante: Renato Pereira de Souza

Embargado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: Retirado de pauta.

Petição Cível nº 0090042-57.2020.9.21.0000

Requerente: Rodrigo Kremer da Silva

Requerido: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: Após o voto do Relator Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo no sentido de julgar improcedente o presente recurso de agravo interno, mantendo a decisão proferida no ID. 64, a qual julgou extinta a execução do julgado, e o voto do Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues acompanhando o Relator, pediu vista o Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum.

## Habeas Corpus Cível nº 0090038-83.2021.9.21.0000

Impetrante: Dra. Suelena de Fátima Alves de Jesus

Autoridade Coatora: Comandante do 3º RPMon – Passo Fundo

Paciente: Sd. Denise da Rocha

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, julgar prejudicado o exame do presente *habeas corpus* cível, em razão da perda do objeto, determinando a baixa dos autos.

## Apelação Criminal nº 0070783-10.2019.9.21.0001

Apelante: Ministério Público

Apelado: Ex-PM Renato Ribeiro Aguiar

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso ministerial, mantendo a sentença absolutória. Presidiu o feito o Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 18h09min, restou encerrada a Sessão Ordinária de Julgamento Virtual.

Aline Sanches Secretária de Plenário Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos Presidente em exercício